



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 6303/2025

Modifica o art. 1º, suprime o artigo 3º e renumera os artigos subsequentes do Projeto de Lei nº. 6303/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº. 6303/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Taquaritinga, privados ou públicos, deverão afixar em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: “CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone”.

§1º - No caso de alteração do endereço e do telefone mencionado no caput deste artigo, os referidos estabelecimentos alterarão e atualizarão as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º - As placas, cartazes e banners deverão permanecer afixados mesmo em períodos de férias escolares.

Art. 2º. Fica suprimida a redação do artigo 3º.

Art. 3º Ficam renumerados os artigos:

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 15 de agosto de 2025.

Autoria: Gabriel Belarmino

Gabriel Belarmino

Propositor